



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.029 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

“Altera a Lei Municipal nº 1.888, de 30 de dezembro de 2011.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 34, da Lei Municipal nº 1.888, de 30 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 34

I – ser graduado em licenciatura plena;

II - ter no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício da docência em Educação Infantil da rede Pública Municipal;

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de dezembro de 2013, 125º da República, 111º do tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

Publicado no DOE nº 11.207, de 24/12/2013,
Pagina nº 24.